



12
8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN

Deliberação CONESAN nº 004/2016, de 27 de JULHO de 2016.

Aprova alteração do Inciso IX, Artigo 10 – SEÇÃO I DO
PLENÁRIO – do Regimento Interno do Conselho Estadual de
Saneamento - CONESAN

Considerando o sistema seletivo estabelecido nos termos do artigo 18, §§ 2º e 3º do Decreto nº 61.469/2015, para indicação dos representantes municipais junto ao conselho de Orientação do Saneamento Básico – COSB, da ARSESP;

Considerando a necessidade de regulamentação explícita dos procedimentos visando à composição da Lista Tríplice a ser encaminhada à Diretoria da ARSESP;

Considerando a necessidade de aprovar os novos critérios estabelecidos no Artigo 10, inciso IX do Regimento Interno do CONESAN, adotados para a escolha de representantes dos Municípios no COSB,

Delibera:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Inciso IX do Artigo 10 – Seção I do Plenário - do Regimento Interno do CONESAN.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Saneamento



ANEXO À DELIBERAÇÃO CONESAN nº 0.04/16

REGIMENTO INTERNO

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Artigo 10º - Ao Plenário, constituído pela integralidade dos membros do CONESAN, conforme disposto no Artigo 3º deste Regimento, incumbirá:

- I - atender às convocações das reuniões ou transmitir as convocações aos respectivos delegados ou suplentes, nos casos de impedimentos eventuais;
- II - discutir e votar todas as matérias submetidas ao CONESAN;
- III - colaborar e apoiar aos trabalhos do CONESAN;
- IV - solicitar ao Presidente do Conselho a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;
- V - desenvolver em suas respectivas áreas de atuação, todos os esforços no sentido de implantar os planos, programas e medidas aprovadas pelo CONESAN;
- VI - propor a criação de Câmaras Técnicas;
- VII - propor matéria para pauta;
- VIII - aprovar o regimento interno do CONESAN.
- IX - encaminhar nos termos do artigo 18, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 61.469/2015, lista tríplice à Diretoria da ARSESP, para cada representante municipal junto ao Conselho de Orientação do Saneamento Básico da ARSESP – COSB, observada a composição estabelecida no art. 23, VII, da Lei Complementar nº 1.025/2007 e obedecidos os seguintes critérios:
 - a) os representantes de Municípios integrantes das Regiões Metropolitanas do Estado serão indicados, em lista tríplice, pelos Conselhos de Desenvolvimento Metropolitano ou outro órgão que os substituam;
 - b) o representante do Município de São Paulo será indicado, em lista tríplice, pelo Prefeito de São Paulo;
 - c) os representantes de Municípios que tenham delegado à ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo as funções de regulação, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão indicados, em lista tríplice, por Municípios que pertençam a bacias hidrográficas distintas e representem faixas populacionais até 10.000 (dez mil) habitantes, até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, sendo que este processo seletivo deverá excluir Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas do Estado e será conduzido pelos Comitês de Bacias com maior número de Municípios nas respectivas faixas populacionais, com alternância entre si a cada biênio.

Mat. Elétrica Ltda - CNPJ: 52.245.421/0001-95, RS 94,60, Item 2. Item 3 FRACASSADO.

Despacho do Diretor Executivo, de 02-08-2016

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitação 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA no valor total de R\$ 3.601,00, e EMISSÃO DE EMPENHO correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, a favor das empresas: Ltda Telexina Alves da Silva Cortez ME - CNPJ: 07.859.362/0001-81, R\$ 3.506,40, Item 1, Floukar Com. Mat. Elétrica Ltda - CNPJ: 52.245.421/0001-95, RS 94,60, Item 2. Item 3 FRACASSADO.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Comunicação
RELAÇÃO DAS DOAÇÕES RECEBIDAS - 2º TRIMESTRE DE 2016

DONA CONTARTE	NOME DO DOADOR	DISCORNIMENÇÃO	VALOR R\$	UNIDADE	Nº ENTREGA
31/05/2016	YPO Capital São Paulo	02 Fazer Contar Contabil CNR-42 220V de Alimentação Animal;			
		01 Chaves Unipol CANON PowerShot SX50HS (lens de 28mm)	5.000,00	DEB	023
31/05/2016	Alta Indústria Iluminária Candeo de Delegho	Módulo para aquário 100x20x30cm; Aquário para Peixes 100x20x30cm	2.197,90	DEB	022
31/05/2016	Alta Indústria Iluminária Candeo de Delegho	Gravador MC Zoom 4400; Banda Recorde; Cartão de memória SANDisk Extreme 16GB; Câmera Nikon D5100; Adaptador Sata USB; HD 3TB; Adaptador Sata USB; HD 3TB; Adaptador Sata USB; HD 3TB	2.230,00	DEB	024
TOTAL			9.537,90		

Atualizado em 30-06-2016

Portaria do Diretor Presidente, de 05-08-2016
Ref.: Processo 0612RPI607
Atas de Registro de Preço DSAGC 38/2016; 39/2016 e 04/2016

Pregão Eletrônico 10/2016/DSAGC/RP
Oferta de Compra 260122000012016000001
Acolhendo os fundamentos constantes nos pronunciamentos da Assessoria Jurídica da Entidade, AUTORIZO e RATIFICO a contratação da empresa ELAINE CRISTINA CÁNDIDA DA SILVA (CNPJ 13.365.228/0001-71), para o fornecimento de pneus nas especificações constantes dos itens 2, 4, 14, 15, 16, 18, 22, 26, 33, 35, 36, 41 e 43 da Ata de Registros de Preços DSAGC 38/2016, no valor total de R\$ 28.283,94 e ainda dos itens 1 e 50 da Ata de Registro de Preços DSAGC 40/2016 (It. 54/57), no valor total de R\$ 2.952,00 e da empresa KA ATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ 09.043.182/0001-52) para o fornecimento de pneus em conformidade com os itens 8, 10, 11, 24, 33, 44, 45, 47, 48 e 49 da Ata de Registro de Preços DSAGC 39/2016, no valor total de R\$ 12.937,96, perfazendo o valor total global das aquisições RS 44.173,90. AUTORIZO e RATIFICO ainda a aquisição imediata dos itens 02, 04, 14, 15, 16, 22, 33, 35, 36, 41, 43, 08, 10, 11, 39, 44, 45, 47, 48 e 49 que totalizam o valor de R\$ 37.765,50, para atender as requisições do Setor de Produção Rural.

Portaria do Diretor Presidente, de 04-08-2016
Ref.: Processo 0628RPI607
Ata de Registro de Preço DSAGC 04/2016
Pregão Eletrônico 03/2016/DSAGC/RP
Oferta de Compra 260122000012016000003
Acolhendo os fundamentos constantes nos pronunciamentos da Assessoria Jurídica da Entidade, AUTORIZO e RATIFICO a contratação da empresa J.G.M. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDOR DE AGULHAS MINERAIS - ME, inscrita no CNPJ sob 18.702.434/0001-07, para a aquisição de material mineral em garrafa de 1,5 litros, no total de 800 pacotes contendo 60 (sessenta) unidades cada, com entregas parceladas para esta Fundação, nos termos constantes da Ata de Registro de Preço DSAGC 03/2016. AUTORIZO e RATIFICO ainda a aquisição imediata 500 (quinhentos) pacotes com entregas parceladas, sendo para os meses de agosto, setembro e outubro 80 pacotes para cada mês, e ainda 1.000 pacotes para o mês de novembro e 160 pacotes para o mês de dezembro, totalizando o valor de R\$ 3.825,00, para atender a requisição do Departamento de Administração.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Credenciamento de Agente
O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa - NA 025 - Credenciamento de Agente, CREDENCIA, o empregado Agente de Oliveira Soares, R.G. 15.040.060.0, Reg. Funcional 7858, como Agente Cetesb - Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (Credencial 99116).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradoria do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estágios, de 05-08-2016

Cancelando:
a pedido e a partir de 01-08-2016, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito THIAGO RESENDE GONZALEZ, RG. 39.971.863-1, para exercer na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 277/2016)

em virtude de conclusão de curso e a partir de 01-08-2016, as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito CRISTIANE TEIXEIRA GARCIA SATO, RG. 47.953.569-3, ISABELA TAIS DE FREITAS, RG. 40.815.017-8, ROBERTO OTAVIO PARPINELLI BONFIM, RG. 48.940.274-4 para exercerem na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 278/2016)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 01-07-2016
Processo GDOC 16831-103083/2015
Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no imóvel sede da Procuradoria Geral do Estado.
Na publicação - ref. ao Processo GDOC 16831-103083/2015
Contrato PGE 40/2016:
Onde se lê: Processo GDOC 16831-103083/2016

Despacho do Diretor Executivo, de 26-07-2016
Convite Eletrônico 163/16
Processo Nº FF 1042/2015
Interessado: Diretoria Litoral Norte
Assunto: Aquisição de Fechadura e Maçaneta
Oferta de Compra 261101260452016000153
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitação 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem como a Emissão de Empenho no valor total de R\$ 5.511,60, a favor das empresas: M. F. Comércio Gerenciamento e Serviços Eireli ME - CNPJ. 20.853.918/0001-90.

Lei-se: Processo GDOC 16831-103083/2015
Onde se lê: Subelemento Econômico: 339039-99
Lei-se: Subelemento Econômico: 339039-99
Extração de Contrata
Processo: GDOC-16831-299119/2016
Contrato: PGE 44/2016
Contratante: Procuradoria Geral do Estado
Contratada: K'WINNER SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - ME.
Objeto: Prestação de serviços de copimeagem.
Vigência: 05-08-2016 a 04-11-2017.
Valor total: R\$ 116.652,15
Valor para o exercício de 2016: R\$ 37.847,14
Valor para o exercício de 2017: R\$ 78.805,01
Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora: 400102
Subelemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 28-07-2016.
3º Termo Aditivo
Processo: GDOC-16831-567147/2014
Contrato: PGE 41/2014
Alteração: 3
Contratante: Procuradoria Geral do Estado
Contratada: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Prestação de serviço móvel especializado (SME) e disponibilização de equipamentos de telefonia móvel.
Vigência: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 meses, de 30-07-2016 a 29-07-2017.
Valor total: R\$ 31.282,80
Valor para o exercício de 2016: R\$ 13.121,40
Valor para o exercício de 2017: R\$ 18.161,40
Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora: 400102
Subelemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 29-07-2016.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 03-05-2016
Processo: 18802-649759/2016
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Modalidade: Dispensa de Licitação
Pres: 400135 Elemento: 339039-99
Contratada: Nakamura Alborguete Dist.Alim.Ltda
CNPJ: 19.917.922/0001-74
Item 1 - Objeto: Apucar Refinada 120kg Valor total: R\$ 289,20
Contratada: Sandra Regina Mique me
CNPJ: 10.016.030/0001-71
Item 2 - Grampeador de mesa para 25 folhas 10 cx total: R\$ 64,00
Extração de Contratos
PROCESSO: 18799-499416/2016
Contrato: PR/US- 01/2016
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: Panificadora Glicério Ltda, CNPJ - 45.799.384/0001-92
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições, aproximadamente 35 servidores da Procuradoria Regional de Campinas sede e suas seccionais.
Vigência: 12 meses, ou seja de 03-08-2016 a 02-08-2017.
Valor: R\$ 15,00 para o período estimado de 22 dias úteis a cada mês.
Verbas: Programa de Trabalho: 03092400158430000
PTRESS: 400135
Elemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 03-08-2016
PROCESSO: 18799-499416/2016
Contrato: PR/US- 02/2016
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: Marchetti Fernandes Campinas - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ - 07.039.478/0001-74
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições, aproximadamente 35 servidores da Procuradoria Regional de Campinas sede e suas seccionais.
Vigência: 12 meses, ou seja de 03-08-2016 a 02-08-2017.
Valor: R\$ 15,00 para o período estimado de 22 dias úteis a cada mês.
Verbas: Programa de Trabalho: 03092400158430000
PTRESS: 400135
Elemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 03-08-2016
PROCESSO: 18799-499416/2016
Contrato: PR/US- 04/2016
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: AIVA Comércio de Alimentos Ltda EPP - CNPJ - 62.181.002/0001-62
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições, aproximadamente 35 servidores da Procuradoria Regional de Campinas sede e suas seccionais.

Vigência: 12 meses, ou seja de 03-08-2016 a 02-08-2017.
Valor: R\$ 15,00 para o período estimado de 22 dias úteis a cada mês.
Verbas: Programa de Trabalho: 03092400158430000
PTRESS: 400135
Elemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 03-08-2016
PROCESSO: 18799-499416/2016
Contrato: PR/US- 05/2016
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: Dalton Yamamoto CNPJ - 19.924.205/0001-91
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições, aproximadamente 35 servidores da Procuradoria Regional de Campinas sede e suas seccionais.
Vigência: 12 meses, ou seja de 03-08-2016 a 02-08-2017.
Valor: R\$ 15,00 para o período estimado de 22 dias úteis a cada mês.
Verbas: Programa de Trabalho: 03092400158430000
PTRESS: 400135
Elemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 03-08-2016
PROCESSO: 18799-499416/2016
Contrato: PR/US- 06/2016
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: Lanchonete Café Vitória Ltda CNPJ - 61.713.897/0001-95
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições, aproximadamente 35 servidores da Procuradoria Regional de Campinas sede e suas seccionais.
Vigência: 12 meses, ou seja de 03-08-2016 a 02-08-2017.
Valor: R\$ 15,00 para o período estimado de 22 dias úteis a cada mês.
Verbas: Programa de Trabalho: 03092400158430000
PTRESS: 400135
Elemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 03-08-2016
PROCESSO: 18799-499416/2016
Contrato: PR/US- 07/2016
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: Restaurante Palatus Ltda CNPJ - 67.593.465/0001-63
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições, aproximadamente 35 servidores da Procuradoria Regional de Campinas sede e suas seccionais.
Vigência: 12 meses, ou seja de 03-08-2016 a 02-08-2017.
Valor: R\$ 15,00 para o período estimado de 22 dias úteis a cada mês.
Verbas: Programa de Trabalho: 03092400158430000
PTRESS: 400135
Elemento Econômico: 339039-99
Data da Assinatura: 03-08-2016

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Chefia, de 05-08-2016
Credenciando os profissionais: Cátia Roberta Piveta Desir, RG. 22.660.934-0, Dalva Divino Lopes, RG. 10.243.705-1, Cristiano Grazi Camargo, RG. 11.347.783-1 e Edeleneide Aparecida Silva Dias, RG. 27.070.539-9, por um período de 24 meses a partir de 23-08-2016, para elaboração e conferência de cálculos em Ações Judiciais de Interesse da Fazenda do Estado, na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, segundo o regulamento e condições estabelecidas na Resolução PGE-17 de 31-07-2012. Desclassificando a candidata Wilana Cândido de Andrade, RG. 39.676.850-2, contra Informação dos membros da comissão responsáveis pela entrevista, as folhas 117/118, do processo PGE-16795-97779/2016.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
Despachos do Supervisor, de 05-08-16
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido
PR-RMSPT/CF/2202/16
AN/AF DATA DA INFRACAO PLACA DO PROPRIETARIO/CONDOMINIO VEICULO
07318-A 03-08-2016 ENH 7706 MANOEL GARCIA PESSOA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
07960-A 03-08-2016 NRY 2580 SP TOUR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido
PR-RMSPT/CF/2203/16
AN/AF DATA DA INFRACAO PLACA DO PROPRIETARIO/CONDOMINIO VEICULO
16215-A 02-08-2016 BWY 5231 SOUTER SOUZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
16383-A 02-08-2016 DKC 6423 EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANIRÉ LTDA
16420-A 27-07-2016 EPU 0951 E.L. DE BRITO TRANSPORTES - ME
16422-A 02-08-2016 ELO 5080 FABIO GERMANO FERREIRA TRANSPORTES ME
50870-A 27-07-2016 DPT 1259 ANDREA MENDONÇA LIMA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
PR-RMSPT/CF/2204/16
AN/AF DATA DA INFRACAO PLACA DO PROPRIETARIO/CONDOMINIO VEICULO
50876-C 01-08-2016 EKK 7636 AGENCIA COMUNICACAO DISTRIBUIDORA DE FILMETS LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido
PR-RMSPT/CF/2205/16
AN/AF DATA DA INFRACAO PLACA DO PROPRIETARIO/CONDOMINIO VEICULO
07361-A 04-08-2016 FQB 2856 MOCCA HOSTEL ATLANTICA LTDA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido
PR-RMSPT/CF/2206/16
AN/AF DATA DA INFRACAO PLACA DO PROPRIETARIO/CONDOMINIO VEICULO
07333-A 04-08-2016 DPC 2849 TEGA TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO
Despachos da Coordenadora, de 5-8-2016
Aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:
Processo STM - 17269/2006 - Interessada: V8 Transportes e Turismo Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-604TR-000-R. Aprovo as alterações de horários, rota e frota conjunta da linha C-604TR-000-R, Paulínia (Paulínia Rodoviária Shopping) - Campinas (Botafogo), conforme folhas constantes do presente processo, para as viagens semi - expressas - C-604EX1-000-R, Paulínia (Paulínia Rodoviária Shopping) - Campinas (Shopping Parque Dom Pedro I), alteração de horários e exclusão de frota conjunta, conforme folhas constantes do presente processo.
Processo STM - 10678/2008 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-026TR-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-026TR-000-R - Poá (Terminal Rodoviário Jardim São José) - São Paulo (São Miguel Paulista), conforme folhas constantes do presente processo.
Processo STM - 19622/2008 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-114TR-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-114TR-000-R, Ferraiz de Vasconcelos (Parque São Francisco) - Mogi das Cruzes (Estação CPTM Estudantes), conforme folhas constantes do presente processo.
Processo STM - 03740/2008 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-328TR-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-328TR-000-R, Poá (Terminal Rodoviário Jardim São José) - São Paulo (São Mateus), via São Paulo (Metrô Itaquera), conforme folhas constantes do presente processo.
Processo STM - 15188/2007 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-377TR-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-377TR-000-R, Poá (Jardim Nova Poá) - São Paulo (Parque Artur Alvim), conforme folhas constantes do presente processo.
Processo STM - 10322/2007 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-088TR-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-088TR-000-R, Poá (Terminal Rodoviário Pedro Fava - Cidade Keme) - São Paulo (Itaim Paulista), via Ferraiz de Vasconcelos, conforme folhas constantes do presente processo, alteração do Terminal Secundário, passando para: Rua Rafael Cordeiro da Silva (altura do 274) e alteração de sua denominação, passando para: C-088TR-000-R, Poá (Terminal Rodoviário Pedro Fava - Cidade Keme) - São Paulo (Estação CPTM Itaim Paulista), via Ferraiz de Vasconcelos.
Processo STM - 20329/2008 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-416TR-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-416TR-000-R, Poá (Cidade Keme) - Mogi das Cruzes (Estação CPTM Estudantes), conforme folhas constantes do presente processo, alteração do Terminal Principal, passando para: Rua Felício Marinelli, altura do 173, alteração de sua denominação, passando para: C-416TR-000-R, Poá (Jardim São José) - Mogi das Cruzes (Estação CPTM Estudantes) e alteração das extensões da linha e de seus seccionamentos S01 e S03, como segue:
C-416TR-000-R, Poá (Jardim Medina) - Mogi das Cruzes (Estação CPTM Estudantes)...27.600 km.
C-416TR-001-R, Poá (Jardim Medina) - Mogi das Cruzes (Jundiapeba)...18.046 km.
C-416TR-003-R, Poá (Jardim Medina) - Suzano (Jardim Monte Cristo)...10.290 km.

SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO

Deliberação Consen 003/2016, de 27-07-2016
O Consen referenda as seguintes Deliberações
Considerando as disposições do inciso IV do artigo 7º do Decreto 15.644, de 05-08-2009, que dispõe sobre a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento - Consen, e dá outras providências, o qual prevê a necessidade do Conselho referendar as aprovações de matérias aprovadas pelo Presidente, em caráter de urgência;
Considerando o inteiro teor das Deliberações abaixo descritas, aprovadas pelo Presidente durante este exercício, em virtude da necessidade de renovação dos membros do Consen, e suas representatividades de Prefeituras Municipais e Sociedade Civil. O Conselho Estadual de Saneamento delibera:
Artigo 1º - Ficam referendadas pelo Conselho Estadual de Saneamento as Deliberações 001, que declara aberto o processo eleitoral para renovação dos representantes da Sociedade Civil no Consen, e 002, que declara aberto o processo eleitoral para renovação dos representantes dos Municípios no Consen e comunica os procedimentos para a sua realização, expedidas em 11-02-2016, publicadas no Diário Oficial em 27-02-2016.
Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Deliberação Consen 004/2016, de 27-07-2016.
Aprova alteração do Inciso IV, Art. 7º do LEI Nº 15.644/09 - DO PLENÁRIO - do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saneamento - Consen

Considerando o sistema seleto estabelecido nos termos do artigo 18, §§ 2º e 3º da Lei Nº 6.469/2015, para indicação dos

representantes municipais junto ao Conselho de Orientação do Saneamento Básico - COSB, da ARSESP.

Considerando a necessidade de regulamentação explícita dos procedimentos visando à composição da Lista Tríplice a ser encaminhada à Diretoria da ARSESP;

Considerando a necessidade de aprovar os novos critérios estabelecidos no Artigo 16, inciso IX, do Regulamento Interno do Conselho, adotados para a escolha de representantes dos Municípios no COSB;

Deliberação:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no inciso IX do Artigo 16, Seção I do Plano de - do Regulamento Interno do Conselho;

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Anexo à Deliberação Consesab 0,04/16

Regimento Interno

Seção I

Do Plenário

Artigo 10º - Ao Plenário, constituído pela integralidade dos membros do Consesab, conforme disposto no Artigo 3º deste Regimento, incumbirá:

I - atender às convocatórias das reuniões ou transmitir as convocatórias aos respectivos delegados ou suplentes, nos casos de impedimentos eventuais;

II - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Consesab;

III - colaborar e apoiar aos trabalhos do Consesab;

IV - solicitar ao Presidente do Conselho a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

V - desenvolver em suas respectivas áreas de atuação, todos os esforços no sentido de implantar os planos, programas e medidas aprovadas pelo Consesab;

VI - propor a criação de Câmaras Técnicas;

VII - propor matéria para pauta;

VIII - aprovar o regimento interno do Consesab;

IX - encaminhar nos termos do artigo 18, §§ 2º e 3º, do Decreto 61.489/2015, lista tríplice à Diretoria da ARSESP, para cada representante municipal junto ao Conselho de Orientação do Saneamento Básico da ARSESP - COSB, observada a composição estabelecida no art. 23, VII, da Lei Complementar 1.025/2007 e obedecidos os seguintes critérios:

a) os representantes de Municípios integrantes das Regiões Metropolitanas do Estado serão indicados, em lista tríplice, pelos Conselhos de Desenvolvimento Metropolitano ou outro órgão que os substitua;

b) o representante do Município de São Paulo será indicado, em lista tríplice, pelo Prefeito de São Paulo;

c) os representantes de Municípios que tenham delegado à ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo as funções de regulação, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão indicados, em lista tríplice, por Municípios que pertençam a bacias hidrográficas distintas e representem faixas populacionais até 10.000 (dez mil) habitantes, até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, sendo que este processo seletivo deverá excluir Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas do Estado e será conduzido pelos Comitês de Bacias com maior número de Municípios nas respectivas faixas populacionais, com alternância entre si a cada biênio.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberação CRH "Ad Referendum" 185, de 04-08-2016

Estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições;

Considerando a Deliberação CRH 146 de 2012 que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando a Deliberação CRH 147 de 2012 que aprova critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação CRH 159 de 2014 que altera as Deliberações CRH 146 de 2012 e CRH 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH 142 de 2012 e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CRH 167 de 2015 que dispõe sobre a aplicação dos recursos do FEHIDRO, referente ao ano de 2015, estabelece os percentuais para distribuição, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e altera a metodologia para os anos subsequentes;

Considerando a Deliberação CRH 177 de 2015 que altera as Deliberações CRH 146 de 2012 e CRH 159 de 2014 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios complementares em relação aos Planos de Bacias Hidrográficas, adaptados à Deliberação CRH 146 de 2012 e à reformulação dos Programas de Duração Continuada - PDC, apresentados ao CRH na Reunião Ordinária de 04-05-2016;

Considerando a Oficina "Plano de Bacia Hidrográfica - Subsídios para Revisão", realizada em 30 e 31-05-2016, da qual participaram representantes do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), da Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHI), das Secretarias Executivas e Câmaras de Planejamento ou afins dos Comitês de Bacias e representantes das Agências de Bacias, para discutir o atendimento dos conteúdos e prazos relativos à revisão dos Planos das Bacias Hidrográficas;

Considerando a necessidade imediata de formalizar diretrizes aos Comitês das Bacias em razão de ações a serem executadas ainda neste exercício;

Deliberação:

Artigo 1º - Os Planos de Bacias Hidrográficas - PBH, revisados em conformidade com a Deliberação CRH 146 de 2012 poderão ser entregues ao CORHI em um dos dois formatos a seguir:

I. Documento integral do Plano de Bacias Hidrográficas abrangendo, no mínimo, o período 2016-2027, cujos produtos e cronograma constam no Anexo I desta Deliberação ou

II. Documentos denominados de "Relatório I - Informações Básicas" e "Relatório II - Plano de Bacia", abrangendo, no mínimo, o período 2016-2027, e cujos produtos e cronograma constam, respectivamente, nos Anexos II e III desta Deliberação.

Parágrafo Único - O conteúdo dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH está definido na Deliberação CRH 146 de 2012, sendo o horizonte mínimo de planejamento de 12 anos, com as ações que constituem o Plano de Ação abrangendo três quadriênios, coincidentes com o Plano Plurianual - PPA. Assim o Programa de Investimentos deve apresentar uma projeção baseada na estimativa de custo das ações, sendo que esta estimativa poderá ser revista quando da aprovação de um novo PPA (no que se refere aos investimentos previstos neste) e anualmente (no que se refere aos demais investimentos do PBH).

Artigo 2º - O "Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI" e o respectivo "Programa de Investimentos", para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada - PDC e deverão especificar até 3 (três) Subprogramas de Duração Continuada (subPDC) prioritários para investimento de, no mínimo, 70% da estimativa de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referente ao CRH.

§ 1º - A priorização de subPDC deve considerar a identificação e a análise de áreas críticas e a prioridade de ações para gestão dos recursos hídricos, constantes do Diagnóstico e do Prognóstico do PBH;

§ 2º - O Plano de Ação e o Programa de Investimentos devem estar em conformidade com a projeção relativa aos recursos financeiros do FEHIDRO no Plano Plurianual (PPA) devendo ser revisados anualmente de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Artigo 3º - Aos Comitês de Bacia será aplicada, quando couber, uma redução da estimativa anual de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO:

I. Redução de 10% no caso de o PBH (em ambos os formatos definidos no artigo 1º desta Deliberação) não apresentar a integral do conteúdo obrigatório, previsto na Deliberação CRH 146 de 2012, em conformidade com os Anexos I a III desta Deliberação;

II. Redução de 10% no caso de o "Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI" e o respectivo "Programa de Investimentos" não estarem em conformidade com:

a) A identificação de subPDC prioritários conforme o artigo 2º desta Deliberação;

b) A identificação e a análise de áreas críticas e de prioridade de ações para gestão dos recursos hídricos, que integram o Prognóstico do PBH;

c) No caso das UGRHI que integram Comitês de Bacias de Rios de Domínio da União (Comitês Federais), também será considerada a conformidade com as ações e investimentos previstos nos respectivos planos de recursos hídricos no âmbito das bacias interestaduais (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PRIH ou plano equivalente).

III. Redução de 20% na incidência simultânea dos dois casos especificados acima.

§ 1º - O saldo decorrente do previsto no caput será redistribuído aos demais CRH que atenderem ao previsto nesta Deliberação.

§ 2º - Ficam mantidas as demais regras relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO, em especial as estabelecidas nas Deliberações CRH 146 e CRH 147 de 2012, CRH 159 e CRH 167 de 2014 (e suas alterações).

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Plano de Bacia Hidrográfica

Cronograma de entrega do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO II

Relatório I - Informações Básicas

Cronograma de entrega do Relatório I - Informações Básicas e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO III

Relatório II - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório II - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO IV

Relatório III - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório III - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO V

Relatório IV - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório IV - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO VI

Relatório V - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório V - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO VII

Relatório VI - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório VI - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO VIII

Relatório VII - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório VII - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO IX

Relatório VIII - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório VIII - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO X

Relatório IX - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório IX - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO XI

Relatório X - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório X - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

ANEXO XII

Relatório XI - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório XI - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 30 de junho de 2020	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar: (1) o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH, com foco na análise do quadriênio do PPA anterior, e (2) uma revisão do Plano de Ação e do Programa de Investimentos conforme o PPA 2020-2023 e contendo as ações referentes a este quadriênio a serem financiadas com recursos do FEHIDRO (de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação), e as ações a serem financiadas com recursos de outras fontes.
Até 30 de junho de 2021	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.
Até 30 de junho de 2022	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior, com foco em fornecer subsídios para a elaboração do PPA referente ao quadriênio seguinte.
Até 30 de junho de 2023	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.
Até 30 de junho de 2024	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH, com foco na análise do quadriênio anterior.

ANEXO II

Relatório I - Informações Básicas

Cronograma de entrega do Relatório I - Informações Básicas e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 31 de dezembro de 2016	1) Relatório I - Informações Básicas, apresentando, no mínimo, os seguintes itens do Roteiro de Elaboração do PBH (Anexo da Deliberação CRH nº 146 de 2012): 3. Processo de Elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica (inclui itens 3.1 e 3.2) 4. Conteúdo do Plano de Bacia Hidrográfica 4.1. Diagnóstico (inclui do item 4.1.1 até o 4.1.9; exceto o 4.1.10) 4.2.3. Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (incluindo os itens 4.2.3.1, 4.2.3.4, 4.2.3.5 e 4.2.3.6) 4.3. Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (incluindo os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4; exceto o item 4.3.3) O Plano de Ação e o Programa de Investimentos (item 4.3) devem apresentar, no mínimo, as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação.
	2) Relatório de Situação, preferencialmente integrado ao plano.

ANEXO III

Relatório II - Plano de Bacia

Cronograma de entrega do Relatório II - Plano de Bacia e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia, para fins de apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO:

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 31 de dezembro de 2017	1) Relatório II - Plano de Bacia 2016-2027, apresentando, no mínimo, os seguintes itens do Roteiro de Elaboração do PBH (Anexo da Deliberação CRH nº 146 de 2012): 4.1.10. Síntese do Diagnóstico 4.2. Prognóstico 4.2.1. Planos, Programas, Projetos e Empreendimentos com Incidência na UGRHI 4.2.2. Cenário de Planejamento (todos os subitens) 4.2.3. Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (incluindo os itens 4.2.3.2, 4.2.3.3 e 4.2.3.7) 4.2.4. Áreas Críticas e Prioridades para Gestão dos Recursos Hídricos 4.2.5. Propostas de Intervenção para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI 4.3. Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI (todos os itens) O item Síntese do Diagnóstico (item 4.1.10) deve abranger a atualização das informações referentes ao Relatório de Situação dos Recursos Hídricos ano base 2016 e outras, a critérios do CBH, para atender a este item. Também integrará este Relatório de Situação o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior. O Plano de Ação e o Programa de Investimentos (item 4.3) devem apresentar: (1) as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação, e (2) ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos de outras fontes (por exemplo, recursos de empresas públicas, recursos municipais, recursos federais, de financiamentos e etc.). 2) Relatório de Situação, preferencialmente integrado ao plano.
A partir de 2018, até o dia 30 de junho de cada ano.	A revisão do Plano de Bacia e a elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos devem atender ao cronograma que consta no Anexo I desta Deliberação.

Prazo	Documentos a serem entregues
Até 31 de dezembro de 2016	1) Plano de Bacia 2016-2027. O Plano de Ação e o Programa de Investimentos (item 4.3 do Roteiro de Elaboração do PBH, Anexo da Deliberação CRH nº 146/2012) devem apresentar, no mínimo, as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação. 2) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, preferencialmente integrado ao plano.
Até 31 de dezembro de 2017	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos; 2) Complementação do Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) contendo: (1) as ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Deliberação, e (2) ações do quadriênio 2016-2019 a serem financiadas com recursos de outras fontes (por exemplo, recursos de empresas públicas, recursos municipais, recursos federais, de financiamentos e etc.). Esta complementação do Plano de Ação e do Programa de Investimentos deverá integrar o Relatório de Situação, juntamente com o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.
Até 30 de junho de 2018	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior, com foco em fornecer subsídios para a elaboração do PPA 2020-2023.
Até 30 de junho de 2019	1) Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do qual deverá constar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações do PBH no ano anterior.